



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6939 DE 14 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.495.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista autorização contida na Lei 134, de 05 de julho de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ASSEMBÉIA LEGISLATIVA - ALE e RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.495.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados nos Anexos e II deste Decreto e nos montantes especificados.

1
Publicado em Diário Oficial nº 3221
04/08/1981 95

ART. 19. Fica aberto ao Orçamento Prestacional do Estado de Rondônia, em favor da ASSISTÊNCIA DESEMPREGADA, um crédito adicional especial de valor de R\$ 12.495.000,00 para atender às despesas necessárias à execução das atividades de assistência social e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a urgência, resolve, no uso de suas atribuições, expedir o presente Decreto, de 05 de julho de 1981.

D E C R E T O

ART. 19. Fica aberto ao Orçamento Prestacional do Estado de Rondônia, em favor da ASSISTÊNCIA DESEMPREGADA, um crédito adicional especial de valor de R\$ 12.495.000,00 para atender às despesas necessárias à execução das atividades de assistência social e de outras providências.

ART. 20. Os recursos necessários à execução das atividades de assistência social e de outras providências, indicadas no inciso I deste artigo, serão destinados ao Fundo de Assistência Social e de outras providências.

[Handwritten signatures and scribbles]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a Receita das Entidades supervisionadas, integrantes deste Decreto, conforme indicadas no Anexo IV, e nos montantes especificados.


Art. 4º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



JOSÉ HUMBERTO DO PRADO SILVA
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral



FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6939.14.07.95 CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDO	VALOR
	ENTIDADE SUPERVISIONADA - SESAU			
1710.1375428.1.063	CONTRIBUICAO AO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	3412.4100	00	113.500,00
	ENTIDADE SUPERVISIONADA - SESAU			
1710.1375428.1.063	CONTRIBUICAO AO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	4512.4100	00	47.500,00
	ENT. SUPERVISIONADAS - SEDAM			
1810.0307104.1.066	CONTRIBUICAO AO FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF	3412.4100	00	56.500,00
	ENT. SUPERVISIONADAS - SEDAM			
1810.0307104.1.066	CONTRIBUICAO AO FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF	4512.4100	00	113.500,00
	ENT. SUPERVISIONADAS - SEDAM			
1810.0317103.1.069	CONTRIBUICAO A FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	3412.4100	00	79.300,00
	ENT. SUPERVISIONADAS - SEDAM			
1810.0317103.1.069	CONTRIBUICAO A FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	4512.4100	00	147.700,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SEAGRI			
2610.0414031.1.077	CONTRIB. DO FUNDO DE REC. DE AREAS DEGRADADAS E ENCAPOEIRADAS	4612.6600	00	1.326.000,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SICT			
1910.0740183.1.081	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INDUSTRIAL - FIDER	3412.4100	00	62.000,00
T O T A L				1.946.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
ANEXO DO DECRETO NRO. #6939-14.07.95 CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SICT			
1910.0740183.1.081	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INDUSTRIAL - FIDER	4512.4100	00	5.243.000,00
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS SEAGRI			
2610.0464362.1.215	CONTRIB. AO FUNDO. DE DESENV. AGRIC. DO EST. DE RONDONIA - FUNDAGRI	4612.6600	00	5.306.000,00
	FUNDO DE DESENV. AGROPEC. E FLORESTAL DO EST. DE RONDONIA - FUNDAGRI			
2612.0408031.1.609	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ACOES DO FUNDAGRI	4690.6600	41	5.306.000,00
	FUNDO DE PLANEJ. E DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. DE RONDONIA			
1913.0740183.1.650	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DAS ACOES DO FIDER	3190.1400	41	21.083,12
	FUNDO DE PLANEJ. E DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. DE RONDONIA			
1913.0740183.1.650	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DAS ACOES DO FIDER	3490.3000	41	11.700,96
	FUNDO DE PLANEJ. E DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. DE RONDONIA			
1913.0740183.1.650	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DAS ACOES DO FIDER	3490.3300	41	6.069,36
	FUNDO DE PLANEJ. E DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. DE RONDONIA			
1913.0740183.1.650	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DAS ACOES DO FIDER	3490.3400	41	4.416,36
	FUNDO DE PLANEJ. E DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. DE RONDONIA			
T O T A L				12.495.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6939-14.07.95

CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO DE PLANEJ. E DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. DE RONDONIA			
1913.0740183.1.650	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DAS ACOES DO FIDER	3490.3500	41	5.375,10
	FUNDO DE PLANEJ. E DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. DE RONDONIA			
1913.0740183.1.650	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DAS ACOES DO FIDER	3490.3600	41	6.515,10
	FUNDO DE PLANEJ. E DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. DE RONDONIA			
1913.0740183.1.650	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DAS ACOES DO FIDER	3490.3900	41	6.840,00
	FUNDO DE PLANEJ. E DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. DE RONDONIA			
1913.0740183.1.650	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DAS ACOES DO FIDER	4590.5200	41	37.000,00
	FUNDO DE PLANEJ. E DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. DE RONDONIA			
1913.0740183.1.650	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DAS ACOES DO FIDER	4690.6600	41	5.206.000,00
	FUNDO DE RECUP. DE AREAS DEGRAD. E ENCAP. DO EST DE RONDONIA-FUNDERCAP			
2613.0414078.1.651	MANTUT E FUNC. DO FUNDO DE RECUP. DE AREAS DEGRAD. E ENCAPOEIRADAS	4690.6600	41	1.326.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO			
1811.0317103.2.672	MANUTENCAO AO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	3490.3000	41	28.000,00
T O T A L				12.495.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6939-14.07.95 CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDO	VALOR
	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO			
1811.0317103.2.672	MANUTENCAO AO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	3490.3300	41	5.700,00
	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO			
1811.0317103.2.672	MANUTENCAO AO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	3490.3400	41	5.700,00
	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO			
1811.0317103.2.672	MANUTENCAO AO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	3490.3500	41	5.700,00
	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO			
1811.0317103.2.672	MANUTENCAO AO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	3490.3600	41	11.400,00
	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO			
1811.0317103.2.672	MANUTENCAO AO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	3490.3700	41	5.700,00
	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO			
1811.0317103.2.672	MANUTENCAO AO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	3490.3900	41	17.100,00

T O T A L | 12.495.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 6939.14.07.95 CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO			
1811.0317103.2.672	MANUTENCAO AO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	4590.5100	41	45.600,00
	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO			
1811.0317103.2.672	MANUTENCAO AO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	4590.5200	41	102.100,00
	FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF			
1812.0317104.2.673	MANUTENCAO DO FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF	3490.3000	41	20.020,00
	FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF			
1812.0317104.2.673	MANUTENCAO DO FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF	3490.3300	41	5.700,00
	FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF			
1812.0317104.2.673	MANUTENCAO DO FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF	3490.3400	41	5.700,00
	FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF			
1812.0317104.2.673	MANUTENCAO DO FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF	3490.3600	41	7.980,00
	FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF			
1812.0317104.2.673	MANUTENCAO DO FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF	3490.3700	41	5.700,00

T O T A L | 12.495.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6939-14.07.95 CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF			
1812.0317104.2.673	MANUTENCAO DO FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF	3490.3900	41	11.400,00
	FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF			
1812.0317104.2.673	MANUTENCAO DO FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF	4590.5100	41	34.200,00
	FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF			
1812.0317104.2.673	MANUTENCAO DO FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF	4590.5200	41	79.300,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.1307021.2.674	MANUTENCAO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	3490.3000	41	44.460,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.1307021.2.674	MANUTENCAO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	3490.3300	41	7.980,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.1307021.2.674	MANUTENCAO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	3490.3600	41	4.060,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.1307021.2.674	MANUTENCAO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	3490.3900	41	57.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.1307021.2.674	MANUTENCAO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	4590.5200	41	47.500,00
TOTAL				12.495.000,00

Os Projetos e Atividades a Cargo das ENTIDADES INDIRETAS, Constantes Deste Anexo(II) Nao Constam dos Totais Deste Decreto

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6939.14.07.95

REMANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2702.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3440.4100	00	3.280.000,00
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2702.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3450.4300	00	350.000,00
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2702.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4540.4200	00	5.741.250,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0101001.2.637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3490.3000	00	64.500,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0101001.2.637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3490.3300	00	800.000,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0101001.2.637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3490.3400	00	1.300.000,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0101001.2.637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3490.3900	00	600.000,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0101001.2.637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	4590.5200	00	80.000,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0107024.2.651	MANUTENCAO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3490.3000	00	50.000,00

T O T A L : 12.265.750,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO.: 6939.14.07.95

REMANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0107024.2.651	MANUTENCAO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3490.3900	00	100.000,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0848247.2.653	ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS	3490.1800	00	10.000,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0848247.2.653	ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS	3490.3000	00	20.000,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0848247.2.653	ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS	3490.3200	00	10.000,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0848247.2.653	ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS	3490.3600	00	59.250,00
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0848247.2.653	ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS	3490.3900	00	30.000,00
		TOTAL		12.495.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.: 6939.14.07.95				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
ENTIDADE SUPERVISIONADA - SESAU	0,00	0,00	401.280,00	602.853,58	1.004.133,58
ENT. SUPERVISIONADAS - SEDAM	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
ENTIDADES SUPERVISIONADAS SEAGRI	776.713,07	222.605,15	4.088.482,44	4.975.236,50	10.063.037,16
ENTIDADES SUPERVISIONADAS SICT	121.000,36	50.737,19	432.887,90	36.310,17	640.935,62
FUNDO DE DESENV. AGROPEC. E FLORESTAL DO EST. DE RONDONIA - FUNDAC	0,00	0,00	472,00	0,00	472,00
FUNDO DE PLANEJ. E DE DESENV. INDUSTRIAL DO EST. DE RONDONIA	0,00	0,00	571.472,00	0,00	571.472,00
FUNDO DE RECUP. DE AREAS DEGRAD. E ENCAP. DO EST DE RONDONIA-FUNDERCAP	0,00	0,00	618,00	0,00	618,00
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FEDARO	0,00	0,00	890.200,00	0,00	890.200,00
FUNDO ESPECIAL DE REPOSICAO FLORESTAL - FEREF	0,00	0,00	502.600,00	0,00	502.600,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	0,00	0,00	3.213,58	0,00	3.213,58
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.636.996,23	4.837.155,06	14.036.342,92	96.800,00	20.607.294,21
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	7.266.708,42	5.540.083,24	9.112.870,34	620.388,00	22.540.050,00